



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

09
J

Dispensa de Licitação nº. 015/2021
Instrumento Contratual nº. 022/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO NOT BOOK, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE / BA E A EMPRESA GHK INFORMATICA LTDA, PARA OS FINS ABAIXO ESPECIFICADOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº. 13.232.798/0001-49, situada a Avenida 2 de Julho nº. 771 – Centro, Baixa Grande/Ba, neste ato designada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Presidente o **Senhor Vereador HÉLIO GONÇALVES DE ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Antônio Conselheiro, nº. 175 – Centro, Baixa Grande/Ba, portador do RG nº. 0814739903-SSP-Ba e CPF nº. 953.598.345-87 e do outro lado a empresa **GHK INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº. 02.535.368/0001-80, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 613, Bairro Centro, CEP: 44.001-325, Feira de Santana/Ba, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

Aquisição de Notebook Lenovo Ideapad, Intel Dual Core, 4gb Memória Ram Ddr4, Ssd Nvme 128gb, Tela Widescreen Led Hd 15.6', Teclado com impressão a Laser e alfanumérico, Conexões Usb Tipo C, Usb 3.0, Hdmi, Leitor de Cartão de Memória, para os trabalhos da Tesouraria Câmara de Vereadores de Baixa Grande/Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Execução

A execução do presente Contrato, dar-se-á sob a forma nos termos estabelecidos na Cláusula Sétima do presente Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor Contratual

Pela aquisição dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Total de **R\$ 2.999,00** (dois mil novecentos e noventa e nove reais).

CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – Recurso Financeiro

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

Órgão / Unidade: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto / Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Bens Permanentes



CLÁUSULA SEXTA - Prazo, Condições de Entrega e Forma de Recebimento.

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato terá como prazo final em 31/08/2021.

Parágrafo Segundo – O objeto contratual, consiste na Aquisição de 01 (um) Notebook Lenovo Ideapad, Intel Dual Core, 4gb Memória Ram Ddr4, Ssd Nvme 128gb, Tela Widescreen Led Hd 15.6', Teclado com impressão a Laser e alfanumérico, Conexões Usb Tipo C, Usb 3.0, Hdmi, Leitor de Cartão de Memória para Câmara de Vereadores de Baixa Grande/Ba.

Parágrafo Terceiro – A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a Contratada às sanções previstas neste Contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Critérios de Reajuste

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser reajustado mediante acordo entre as partes através de aditivo contratual, com base em índices oficiais.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Direitos e Responsabilidade das Partes

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, nos termos do art. 76 da Lei nº. 8.666/93, e da CONTRATADA perceber valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado e,
- b) Dar á contratada as condições necessárias á regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos na forma ajustada; e
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

CLÁUSULA NONA – Sanções Administrativas Contratual

Parágrafo Primeiro – No caso de não cumprimento no prazo da entrega dos produtos, constante na Cláusula Sexta, será aplicável a CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 02 (dois) por cento sobre o valor do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Baixa Grande/Ba, poderá, garantia a prévia defesa, aplicar á contratada as sanções previstas na art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa corresponderá a 02 (dois) por cento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguinte da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando – se – lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e pela Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor.



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

11

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Casos Omissos

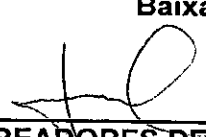
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Foro

Eleger-se-á o Foro da Comarca de Ipirá/Ba, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que seja, para dirimir as questões sucintas decorrentes do processo licitatório e do Contrato.

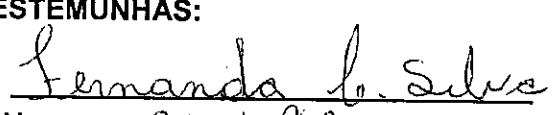
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo:

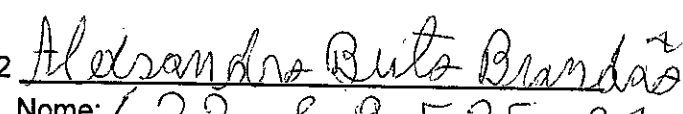
Baixa Grande/Ba, 19 de Agosto de 2021.


CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE/BA
HÉLIO GONÇALVES DE ARAUJO JUNIOR
CONTRATANTE


GHK – INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

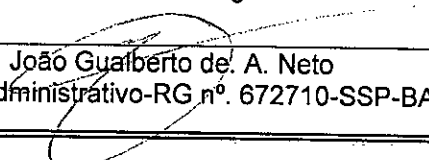
01 
Nome: 034.429-795-01
CPF.

02 
Nome: 622.809.535-87

PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a **CÂMARA DE MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**, o presente contrato será publicado em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de legais.

Baixa Grande-Ba, 19 de Agosto de 2021.


João Gualberto de A. Neto
Diretor Administrativo-RG nº. 672710-SSP-BA

PARECER JURÍDICO

O Presente Contrato preenche todos os requisitos Legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Baixa Grande-Ba, 19 de Agosto de 2021.


Juliana A. de C. Pamponet Kuhn
Advogada – OAB nº. 17.259



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G H K INFORMATICA LTDA
CNPJ: 02.535.368/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:30:13 do dia 16/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2022.

Código de controle da certidão: **450B.19BB.2AC2.B0F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

17
A

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.535.368/0001-80
Razão Social: G H K INFORMATICA LTDA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 613 / CENTRO / FEIRA DE SANTANA / BA /
44001-325

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2021 a 15/09/2021

Certificação Número: 2021081701304089545302

Informação obtida em 18/08/2021 13:12:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G H K INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.535.368/0001-80

Certidão nº: 25485043/2021

Expedição: 18/08/2021, às 13:06:51

Validade: 13/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G H K INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.535.368/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

19
Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20213351314

RAZÃO SOCIAL	
G H K INFORMATICA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
048.630.072	02.535.368/0001-80

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/08/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2021 / 128453

CONTRIBUINTE:	G H K INFORMATICA LTDA
ENDEREÇO:	AVENIDA GETULIO VARGAS, 613 - CENTRO
CNPJ/CPF:	02.535.368/0001-80
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	71.144-6
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	1.984-4
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	18/08/2021
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	17/10/2021

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:

e8314c776b854df4258d6217a028237d

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.